



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial de dotação no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$77.000,00 (Setenta e sete mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 06 – Ensino infantil
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Ensino infantil
Programa: 0006 – Educação direito de todos
Atividade: 2.018 – Ampliação da oferta de educação infantil - creche
31 90 04 – Contrato por tempo determinado.....R\$77.000,00
Destinação de Recurso: 101 – Ensino

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no Artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos conforme previstos no §1º do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação das seguintes rubricas:

Unidade: 02 04 02 – Ensino Básico Recurso Próprio
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação direito de todos
Atividade: 2.022 – Manut. Ativ. Do Ensino Fundamental – Recurso próprios
31 90 11 – Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$77.000,00
Destinação de Recurso: 101 - Ensino

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através de Decreto Municipal visando à inclusão do crédito autorizado por esta Lei;

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administrador
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

II – a disponibilizar transporte gratuito intermunicipal para estudantes do município de Guaraciaba que fazem curso de nível médio e superior nas cidades de Viçosa e Ponte Nova.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de Novembro de 2022.


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 28/11/2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 28 de Novembro de 2022

